



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

Fis. 06

Roberto Ribeiro

FUNCAONARIO

Agosto

DECRETO N.º 586, DE 01 DE JULHO DE 2002.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar, no valor de R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e Oitenta Mil Reais), nas seguintes Dotações do Orçamento vigente, de acordo com o quadro abaixo:

Código Geral	Natureza da despesa	Fonte	Suplementação	Anulação
0201.0412200522.206	3390.39	100	70.000,00	-
0802.1545105011.107	4490.51	110	410.000,00	-
0802.1545105011.107	3390.39	110	-	40.000,00
0802.1751206111.110	4490.51	110	-	50.000,00
0802.2575205061.111	4490.51	110	-	70.000,00
0802.1545205012.237	3390.30	100	-	20.000,00
0802.2575205062.238	3390.30	110	-	40.000,00
0803.0412200522.239	3390.30	100	-	10.000,00
0803.0412200522.239	3390.39	100	-	10.000,00
0803.0412200522.239	4490.52	100	-	10.000,00
0902.2645209021.112	4490.52	100	-	20.000,00
0902.2645209022.247	3390.30	110	-	90.000,00
0902.2645209022.247	3390.36	110	-	90.000,00
0902.2645209022.247	3390.39	110	-	30.000,00
Total			480.000,00	480.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o Artigo 1º, será de acordo com o Inciso III, do §1º do Artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mangaratiba, 01 de julho de 2002.


Carlo Busatto Júnior
Prefeito